



Prefeitura Municipal de Jambeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 115, DE 18 DE JUNHO DE 1959.

Dispõe sobre abertura de Crédito
destinado à Assistência Rural.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de
Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele
promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um
crédito especial de Cr.\$ 50.000,00 (cincoenta mil cru-
zeiros), destinado a gratificação do médico e aquisição de mate-
rial permanente para a "Assistência Médica Hospitalar Rural"

PARÁGRAFO 1º - A gratificação para o médico é de Cr.\$ 3.000,00 -
mensais.

PARÁGRAFO 2º - Para cobertura do crédito constante do artigo 1º,
fica anulada totalmente a verba registrada no or-
çamento vigente:

600

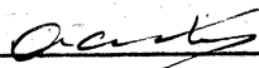
630

631 8-38-4 - Auxílios e Subvenções - Cr\$50.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor a contar de 1º de Abril /
de 1959.

ARTIGO 3º - REVOGAM-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 18 de Junho de
1959.


ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jambeiro, aos 18 de Junho de 1959.


SECRETARIA